



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.461 DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 76.945,92 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que tem por objeto o incremento da economia no Município de Rio das Flores/RJ.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais	04.122.0004.1332	33.90.30.00	1.700	3.704,55
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais	04.122.0004.1332	44.90.52.00	1.700	73.241,37
	<i>Total</i>				<b>76.945,92</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o superávit financeiro acrescido de saldo de aplicação financeira proveniente do Recurso de Transferências Especiais através da Plataforma + Brasil, cujo objeto do convênio, revela o incremento da economia no município de Rio das Flores/RJ – através do Ministério da Economia, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 07 de março de 2024.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**Vice Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**1º Secretário**

Fernando Antônio Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**